LEI MUNICIPAL N° 2949/2023

Dispõe Sobre os Subsídios dos Conselheiros Tutelares Previstos na Lei 2.616/2.013 e Dá Outras Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 69 da Lei 2.616/2.013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 69**. O subsídio mensal dos membros do Conselho Tutelar, a partir de 1º de janeiro de 2023, será de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos e reais), devendo o Poder Executivo garantir no seu orçamento anual valor correspondente, cuja classificação funcional programática, econômica e em unidade orçamentária será feita através de Decreto Executivo".

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01º/01/2.023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abaeté, 02 de Fevereiro de 2023.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal